ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Ementa: Institui o Dia Municipal do Jiu-Jitsu no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Jiu-Jitsu, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal do Jiu-Jitsu poderá contar com a realização das seguintes atividades:

I – palestras, seminários e workshops sobre a história, a filosofia, os valores e as técnicas do jiu-jitsu;

II – eventos esportivos, demonstrações, campeonatos e atividades que incentivem a participação da população na prática da modalidade;

III – homenagens públicas a atletas, mestres, professores e academias que se destacarem pelo incentivo e pela difusão do jiu-jitsu no Município;

IV – ações voltadas à inclusão social por meio do esporte, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;

V – campanhas de divulgação dos benefícios do jiu-jitsu para a saúde física e mental, a disciplina e a formação do caráter;

VI – quaisquer outras ações que fortaleçam o reconhecimento, a valorização e a preservação da tradição e da memória histórica da modalidade.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, diretamente ou em parceria com federações, academias, associações esportivas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, __ de _____ de 2026.

Vereador(a) Autor(a)

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.04.08 11:00:03 -03'00'

Cláudio Custódio

Vereador de Natal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

JUSTIFICATIVA

O jiu-jitsu é uma arte marcial de origem japonesa que, ao ser desenvolvida e aperfeiçoada pela família Gracie no Brasil, tornou-se uma das modalidades esportivas de maior projeção internacional. Conhecido mundialmente como "arte suave", o jiu-jitsu brasileiro se fundamenta em princípios de disciplina, respeito, superação e técnica, promovendo o desenvolvimento físico e mental de seus praticantes.

A data de 14 de setembro foi escolhida em razão de sua correspondência com o Dia Mundial do Jiu-Jitsu, celebrado internacionalmente em homenagem ao nascimento de Carlos Gracie, um dos precursores fundamentais para a disseminação da modalidade em todo o mundo. Ao alinhar a comemoração municipal a essa referência global, reforça-se o vínculo do Município de Natal com uma tradição esportiva genuinamente brasileira.

Natal possui uma comunidade ativa e crescente de praticantes de jiu-jitsu, com academias, professores e atletas que representam o Município em competições estaduais, nacionais e internacionais. A oficialização dessa data no Calendário Municipal reconhece e valoriza o trabalho desses profissionais e praticantes, além de incentivar a adesão de novos adeptos à modalidade.

O jiu-jitsu, para além de sua dimensão competitiva, é reconhecido como poderosa ferramenta de inclusão social, especialmente para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Os valores de respeito à hierarquia, autodisciplina, persistência e controle emocional que a modalidade transmite contribuem significativamente para a formação do caráter e para o afastamento de situações de risco social.

Cumpre ressaltar que a presente propositura não invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo, uma vez que não cria cargos, não estrutura órgãos administrativos nem gera aumento de despesa pública. Trata-se de norma de caráter geral e programático, que se limita a instituir data comemorativa no calendário oficial do Município, matéria de livre iniciativa parlamentar, nos termos do art. 39, caput, da Lei Orgânica do Município de Natal, c/c o art. 30, I, da Constituição Federal.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei reafirma o compromisso do Município de Natal com a promoção do esporte, a valorização das artes marciais como instrumento de educação e inclusão social, e o reconhecimento de uma modalidade que é patrimônio da cultura esportiva brasileira.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

Palácio Padre Miguelinho, __ de _____ de 2026.

Vereador(a) Autor(a)

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.04.08 10:58:44 -03'00'

Cláudio Custódio

Vereador de Natal